



COMISSÃO CONJUNTA

PARECER N. 030/2022

ASSUNTO: PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI DE Nº. 044/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJA SÚMULA: **DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM FUNDAMENTO NO INCISO VII DO ART. 196 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PRESIDENTE: EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
RELATOR: LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
SECRETÁRIO: MARCOS ANTONIO CECCON

Senhor Presidente,

VERSA O PRESENTE PARECER SOBRE A PROPOSITURA ABAIXO DESCrita: PROJETO DE LEI DE Nº. 044/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJA SÚMULA: **DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM FUNDAMENTO NO INCISO VII DO ART. 196 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente, após a análise da supramencionada propositura, sou de parecer **FAVORAVEL** à aprovação do projeto de lei em comento, devido a sua importância, vez que cria uma nova lei municipal disciplinando a contratação temporária no município de Colniza-MT, prevendo ainda o pagamento de hora atividade aos professores contratados, propondo a seguinte emenda modificativa em seu artigo 3º, no inciso VIII:

Art. 3º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

(...)

VIII – O cumprimento da hora atividade para Professores contratados e demais servidores contratados que porventura façam hora atividade, será normatizado pela Secretaria Municipal de Educação, para estudos, planejamentos, avaliação, aperfeiçoamento profissional e trabalho pedagógico.

PARECER DA COMISSÃO

Após análise das considerações feitas pelo relator, somos favoráveis ao parecer do mesmo, acompanhando-o na integralidade.

É o Parecer Final.

Colniza/MT, 10 de junho de 2022.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
PRESIDENTE

COMISSÃO CONJUNTA

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
RELATOR

MARCOS ANTONIO CECCON
SECRETÁRIO